



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO
DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

EDITAL SRH Nº 06/2016

O Secretário de Recursos Humanos da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, nomeado pela Portaria R/SRH nº 110/2016, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção a Pedido de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, do quadro permanente de pessoal da UFCG, nos termos do artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, da Resolução nº 02/2012, da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG, e demais normas pertinentes, conforme estabelecido neste Edital:

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão instituída pelo Secretário de Recursos Humanos, atendendo aos parâmetros dispostos nas normas citadas no preâmbulo.
- 1.2 Este Processo destina-se a selecionar servidores técnico-administrativos da UFCG para remoção a pedido, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo deste Edital.
- 1.3 A quantidade de vagas para remoção foi proposta pelo Comitê Assessor de Vagas de Servidores Técnico-Administrativos – CASTA e autorizada pelo Reitor.
- 1.4 A seleção consistirá na classificação dos servidores, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - I – Inexistência de indiciamento do servidor em penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção;
 - II – O servidor não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
 - III – Inexistência de indiciamento do servidor em Processo Administrativo Disciplinar;
 - IV – Inexistência de indiciamento do servidor em Processo de Sindicância.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, a partir das 09h00min do dia 20 de junho de 2016 até as 23h59min do dia 01 de julho de 2016 (horário local).
- 3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá:
 - a) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição, disponibilizado no PSI – Portal de Sistemas Integrados da UFCG (<https://psi.ufcg.edu.br>) durante o período de inscrição, informando corretamente os dados solicitados;

- b) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 3.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do servidor, reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande o direito de excluir do Processo aquele que não preenchê-lo corretamente.
- 3.5 Caso haja alguma dúvida ou dificuldade na realização da inscrição ou em procedimentos, o servidor deverá entrar em contato, dentro do período de inscrição, com a Comissão responsável pela execução do Processo Seletivo, por meio do *e-mail*: *remocao@ufcg.edu.br*, relatando o ocorrido.
- 3.6 A Universidade Federal de Campina Grande não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 As informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o *e-mail* institucional do servidor;
- 3.8 Somente será admitida 1 (uma) inscrição por servidor, para cargo e “área”, quando houver, idênticos aos do mesmo, indicando apenas 1 (uma) opção de *Campus*.
- 3.9 O servidor poderá optar pela remoção para *campus* onde não existam vagas previstas neste Edital, objetivando o preenchimento de possíveis vagas surgidas em decorrência da remoção de servidores contemplados com as vagas previstas no presente Edital.
- 3.10 Caso o servidor deseje realizar alguma alteração em sua inscrição, poderá fazê-lo na página de acompanhamento do processo, desde que dentro do período de inscrição estabelecido.
- 3.11 Decorrido o período de inscrições, a Comissão Organizadora divulgará, no sítio da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), a relação de todas as inscrições deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer na data provável de 15 de julho de 2016.
- 3.12 Caberá recurso do resultado de homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação.
- 3.13 O pedido de reconsideração deverá constar do número da Matrícula SIAPE e do CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: *remocao@ufcg.edu.br*, cujo “assunto” deverá ser “Recurso Inscrição”. A decisão será prolatada até a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

4 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A Comissão Organizadora conferirá as informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 4.2 A Comissão Organizadora considerará, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios:
- I – maior tempo de serviço em cargo efetivo, na Unidade da Administração de lotação;
 - II – maior tempo de serviço na UFCG, em cargo efetivo;
 - III – maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
 - IV – maior tempo de Serviço Público, em cargo efetivo;
 - V – maior titulação acadêmica;
 - VI – melhor desempenho na Avaliação de Desempenho no Período Probatório;
 - VII – maior prole; e,
 - VIII – maior idade.
- 4.3 As vagas disponíveis, conforme o Anexo deste Edital, serão preenchidas respeitando a ordem de classificação dos servidores por Cargo/*Campus*.

5 DOS RESULTADOS

- 5.1 Concluído o processo de análise e classificação, será divulgado o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, o que deverá ocorrer na data provável de dia 29 de julho de 2016, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

- 5.2 Caberá recurso ao Resultado Preliminar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação.
- 5.3 O pedido de reconsideração deverá constar do número da Matrícula SIAPE e do CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Recurso Resultado Preliminar”. A decisão será prolatada até a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 5.4 O Resultado Final do Processo Seletivo para Remoção deverá ser divulgado na data provável de 12 de agosto de 2016, no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br.

6 DA REMOÇÃO

- 6.1 Após a divulgação do resultado Final do Processo Seletivo, os servidores classificados e aprovados (dentro do número de vagas ofertadas) deverão encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias:
- I – certidão, emitida pela Secretaria de Recursos Humanos, atestando:
 - a) a correlação das atribuições do cargo do servidor a ser removido com aquelas inerentes as do cargo a ser exercido na Unidade de destino;
 - b) a inexistência de indiciamento deste em penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção;
 - c) que o servidor não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
 - II – certidão, emitida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, atestando a inexistência de indiciamento deste em Processo Administrativo Disciplinar;
 - III – certidão, emitida pela Unidade Administrativa de lotação do servidor, atestando a inexistência de indiciamento deste em Processo de Sindicância.
 - IV – Caso o servidor tenha informado que possui tempo de serviço em outra Instituição, Certidão, emitida pela Instituição que ele fez referência, atestando as informações;
 - V – Certidão, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, com o resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório;
- 6.2 Aos demais servidores aprovados (dentro do cadastro de reserva) serão solicitadas as Certidões do item anterior, quando do surgimento de novas vagas para remoção.
- 6.3 Os servidores que não apresentarem as certidões listadas no item 6.1, dentro do prazo estipulado, perderão a vaga e o direito à Remoção.
- 6.4 Os servidores serão removidos observando-se as seguintes condições:
- a) Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, ou Função de Coordenação de Curso – FCC, caso investido;
 - b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista; e,
 - c) Chegada, com entrada em exercício, do servidor nomeado ou removido, como contrapartida.
- 6.5 A Remoção dos servidores classificados e ou aprovados no Processo Seletivo será efetivada mediante ato do Reitor, por meio da publicação da Portaria de Remoção, após atestado, pela Secretaria de Recursos Humanos, o pleno atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.6 O ato administrativo correspondente à Remoção dar-se-á perante a reposição do servidor, mediante nomeação, remoção ou redistribuição de outro servidor, e após este entrar em exercício.
- 6.7 O servidor deverá permanecer exercendo suas atividades no *campus* de origem, enquanto não efetivada a Remoção, que ocorrerá 15 (quinze) dias após o exercício do servidor que irá substituí-lo.
- 6.8 O servidor removido terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção, para entrar em exercício na Unidade da Administração de destino.
- 6.9 As despesas decorrentes do deslocamento para a nova Unidade da Administração correrão integralmente às expensas do servidor.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo para Remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2 As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.
- 7.3 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.
- 7.4 Não poderão participar do processo de remoção, regulado pelo presente Edital, os servidores que se encontram afastados para capacitação/qualificação ou que estejam cumprindo o prazo de permanência obrigatória em função do retorno de afastamento para capacitação/qualificação.
- 7.5 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada à classificação do servidor dentro do número de vagas ofertadas no presente Edital e durante o prazo de validade do processo seletivo de remoção.
- 7.6 O prazo de validade do Processo Seletivo para Remoção de que trata este Edital será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 7.7 A Secretaria de Recursos Humanos – SRH, da UFCG, divulgará uma lista para cadastro de reserva de servidores aprovados com o número de vagas de até 5 (cinco) vezes o quantitativo oferecido por cargo no Anexo. Nos casos em que não constarem um quantitativo de vagas (conforme o item 3.9), restará à SRH/UFCG dispor de uma lista de espera contendo até 5 (cinco) servidores aprovados para suprir as demandas que vierem a surgir.
- 7.8 A remoção não suspende nem interrompe o interstício do servidor, para fins de Progressão por Desempenho Funcional ou por Titulação, sendo a Avaliação de Desempenho do servidor, realizada durante os respectivos períodos de prestação de serviços, aferida pela Unidade da Administração de lotação e pela Unidade da Administração de destino.
- 7.9 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo para Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao *e-mail* do servidor interessado.
- 7.10 Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo, e deverá constar do número da Matrícula SIAPE e do CPF do servidor, que deverá digitalizar e encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do *e-mail* institucional do servidor para o *e-mail*: remocao@ufcg.edu.br, cujo “assunto” deverá ser “Desistência”.
- 7.11 Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, após a homologação do Resultado Final, ficará habilitado o servidor de classificação imediatamente posterior.
- 7.12 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo Reitor da UFCG, pelo Comitê Assessor de Vagas de Servidores Técnico-Administrativos – CASTA e pela Secretaria de Recursos Humanos.

Campina Grande, 10 de junho de 2016.

PAULO DE MELO BASTOS
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO DE
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

CARGO	Vagas por Campus							Total de vagas por cargo
	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	
CLASSE C – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 6 vagas								
CARGO	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	Total de vagas por cargo
Assistente de Tecnologia da Informação	3							3
Auxiliar de Enfermagem	1							1
Auxiliar em Administração						1		1
Mecânica de Montagem e Manutenção	1							1
CLASSE D – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 82 vagas								
CARGO	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	Total de vagas por cargo
Assistente em Administração	31	1	2	1	4		1	40
Desenhista-Projetista	1							1
Mestre de Edificações e Infraestrutura	1							1
Revisor de Texto Braille			1					1
Técnico de Laboratório / Área: Agrícola	1							1
Técnico de Laboratório / Área: Alimentos					1			1
Técnico de Laboratório / Área: Análise Física e Química de Solos	1					1		2
Técnico de Laboratório / Área: Análises Clínicas		1						1
Técnico de Laboratório / Área: Caracterização de Materiais	1							1
Técnico de Laboratório / Área: Ecologia e Botânica							1	1
Técnico de Laboratório / Área: Edificações						1		1
Técnico de Laboratório / Área: Eletromecânica	1							1
Técnico de Laboratório / Área: Eletrônica	1							1
Técnico de Laboratório / Área: Geoprocessamento						1		1
Técnico de Laboratório / Área:							1	1

Hidráulica								
Técnico de Laboratório / Área: Radiologia				1				1
Técnico em Arquivo	4							4
Técnico em Cartografia	1							1
Técnico em Contabilidade	1	1						2
Técnico em Economia Doméstica	1							1
Técnico em Enfermagem	1	1						2
Técnico em Mecânica	2							2
Técnico de Tecnologia da Informação	5	1				1	1	8
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	2	2					1	5
Transcritor de Sistema Braile		1						1
CLASSE E – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – 37 vagas								
CARGO	Campina Grande	Cajazeiras	Sousa	Patos	Cuité	Pombal	Sumé	Total de vagas por cargo
Administrador	1				1			2
Analista de Tecnologia da Informação – Desenvolvimento de Sistemas	2							2
Analista de Tecnologia da Informação – Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação	1							1
Bibliotecário - Documentalista						1		1
Economista	1							1
Enfermeiro		1						1
Engenheiro / Área: Segurança do Trabalho	1							1
Farmacêutico	2							2
Farmacêutico/Bioquímico					1			1
Farmacêutico/habilitação	1							1
Geólogo	1							1
Jornalista	2							2
Médico / Área: Clínica Geral	1							1
Médico / Área: Hematologia e Hemoterapia	1							1
Médico / Área: Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	1							1
Médico / Área: Medicina Intensiva Geral Adulto	1							1
Médico / Área: Medicina do Trabalho	1							1
Médico / Área: Ultrassonografia	1							1
Nutricionista		1					1	2

Odontólogo	1							1
Odontólogo – Cirurgião Dentista – Radiologia Odontologica e Imaginologia	1							1
Psicólogo			1		1	1		3
Químico	4							4
Revisor de Texto	1							1
Secretário Executivo	3							3
Total de Vagas por Campus	88	10	3	3	7	7	7	125
TOTAL GERAL	125							